



## Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 1.913, DE 16 DE MAIO DE 1.994.

**EMENTA:** Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de permissão de uso de bem próprio da municipalidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de permissão de uso de bem próprio da municipalidade em favor da empresa MARCIANO TELES DUARTE, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 07.053.903/0004-22 e no CGF sob nº 34.411.303-59., constituído de um terreno vago, próprio para edificação, localizado no bairro VILA FÁTIMA, à margem da Avenida Governador Virgílio Távora, nesta cidade, com uma área de 348,40m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e oito metros e quarenta centímetros quadrados), com os seguintes limites: ao NORTE, com a rua Santa Luzia; ao SUL, com imóveis residenciais pertencentes à CEF-Caixa Econômica Federal; ao LESTE, também com imóveis pertencentes à CEF-Caixa Econômica Federal; e ao OESTE, com a Av. Governador Virgílio Távora, o qual destina-se à construção de um Posto de Gasolina e seus derivados.

Art. 2º - O contrato a ser firmado terá prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da publicação desta Lei, podendo ser dilatado por igual período, convindo à Administração Municipal, preservando-se as regras do Direito Administrativo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte - Estado do Ceará, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa e quatro (1.994).

Manoel SALVIANO Sobrinho  
PREFEITO MUNICIPAL